



AUDITORIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de
Cassilândia

Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 013/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

INTERESSADO: Biovida Laboratório de Análises Clínica

ASSUNTO: Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Biovida Laboratório de Análises Clínica (CNES 253 6625), referente à Competência novembro/2020 e dezembro/2020, dos serviços terceirizados.

RELATORA: Caroline Meireles Fanfoni.

DA CONSULTA: Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas na competência novembro/2020 e dezembro/2020.

DA CONSTATAÇÃO: Durante a revisão da produção ambulatorial da competência novembro/2020 e dezembro/2020 do Laboratório Biovida Laboratório de Análises Clínica, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Solicitação médica com rasura;
2. Solicitação médica com exame escrito à caneta;
3. Falta de data em solicitação médica;
4. Exames solicitados que não foram autorizados pela regulação;
5. Exame autorizado pelo SISREG diferente do exame solicitado pelo médico;
6. Exames faturados que não foram solicitados nem regulados.

DA ORIENTAÇÃO: A documentação para revisão do serviço terceirizado do Laboratório Biovida Laboratório de Análises Clínica, competência novembro/2020 e dezembro/2020, foi apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, por meio da lista de agendamentos do sistema SISREG, solicitações médicas e listagem nominal de faturamento pelo laboratório no sistema GSEA. Seguem as orientações:

*Recebido
Em 03/03/21*

*José Lourenço B. L. Marin
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2086*

*Recibido
Em 03/03/21*
*Gisiane Ferreira Leal
Coordenadora central de
Agendamento Municipal*

Guilherme Souza

CG



Continuação da Orientação Técnica nº 013/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

SOLICITAÇÃO MÉDICA

Mais uma vez, o setor de auditoria afirma que deve haver padrão na solicitação médica. Solicitações podem ser inteiramente manuscritas ou inteiramente digitadas, vez que, uma solicitação digitada que após impressa é alterada por caneta sendo com inserção de novos exames ou rasuras gera dúvida de quem realizou a alteração na solicitação médica e a responsabilidade do pedido é de quem assinou.

Todos os exames devem conter a data da solicitação para que seja provada a data do pedido, independentemente do anexo da autorização da regulação.

INCOERÊNCIA ENTRE SOLICITAÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO

Durante a análise dos documentos foi possível constatar que embora já tenham sido orientados ainda existe dificuldade de autorização dos exames solicitados pelos médicos, o que gera inconsistências no sistema e dificulta na dinâmica de trabalho.

Deve-se ter atenção também ao que é solicitado e tomar cuidado com alguns exames com nome semelhante, porém distintos, isso gera confusão ao laboratório. Pode-se citar por exemplo o exame solicitado é creatinina e a autorização da regulação vem com clearance creatinina e o exame de ácido úrico vem como ácido úrico (líquido sinovial e derrames).

Ao laboratório solicitamos que quando detectarem falhas, estas devem ser apontadas e informadas ao setor de regulação para que os erros sejam sanados. De preferência pedimos que sejam encaminhadas cópias dos erros localizados e enviados junto a ofício assinado pelo profissional responsável pelo laboratório.

No caso de exames com autorização errada deve-se comunicar imediatamente o setor de regulação para que nova autorização seja enviada com exame correto.

Insistimos na necessidade de diminuir esse tipo de erro para que ninguém seja prejudicado, principalmente os pacientes.

FATURAMENTO NO SISREG

Em relação ao faturamento no Sistema GSEA:

Com referência a vigência dezembro-2020 foi verificado nessa mesma listagem 12 exames faturados que não constavam na solicitação médica nem na autorização da regulação, esses exames foram glosados.

49



Continuação da Orientação Técnica nº 013/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

GLOSA DE PROCEDIMENTOS

Foram glosados 12 procedimentos nesta vigência:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	03 (três)
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	01 (um)
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol TOTAL	02 (dois)
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	01 (um)
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	02 (dois)
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerídeos	02 (dois)
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	01 (um)

RELAÇÃO DE ABSTENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

A abstenção no comparecimento para coleta de exames é um tópico importante como critério de solicitações de exames e deve ser analisado com cuidado pela Atenção Básica.

Os agendamentos são divididos em quatro (4) grupos:

- **Grupo – Diagnóstico em laboratório clínico, referência (1100000) – exames em geral:** durante a vigência novembro-2020 foram agendados cento e noventa e dois (192) pacientes durante o mês, cento e trinta e sete (137) compareceram ao laboratório, perfazendo 71,35% de comparecimento. Cinquenta e cinco (55) não compareceram no laboratório perfazendo 28,64% de abstenção.
Na vigência dezembro-2020 foram agendados duzentos e quarenta (240) pacientes durante o mês, cento e cinquenta e oito (158) compareceram ao laboratório, perfazendo 65,83% de comparecimento. Oitenta e dois (82) não compareceram no laboratório perfazendo 34,16% de abstenção.
- **Grupo – Patologia clínica (exames de laboratório), referência (0157000) – Covid-19:** durante a vigência novembro-2020 foram agendados quarenta (40) pacientes durante o mês, trinta e sete (37) compareceram ao laboratório, perfazendo 92,5% de comparecimento. Três (03) não compareceram no laboratório perfazendo 7,5% de abstenção.

40



*Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de
Cassilândia*

Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



Continuação da Orientação Técnica nº 013/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

Na vigência dezembro-2020 foram agendados quarenta (40) pacientes durante o mês, trinta e cinco (35) compareceram ao laboratório, perfazendo 87,5% de comparecimento. Cinco (05) não compareceram no laboratório perfazendo 12,5% de abstenção.

- **Grupo – Patologia clínica (exames de laboratório), referência (1101000) – Urgente:** durante a vigência novembro-2020 foram agendados onze (11) pacientes durante o mês, sete (07) compareceram ao laboratório, perfazendo 63,63% de comparecimento. Quatro (04) não compareceram no laboratório perfazendo 36,36% de abstenção.
Na vigência dezembro-2020 foram agendados oito (08) pacientes durante o mês, cinco (05) compareceram ao laboratório, perfazendo 62,5% de comparecimento. Três (03) não compareceram no laboratório perfazendo 37,5% de abstenção.
- **Grupo – Patologia clínica Gestante, referência (0126000):** durante a vigência novembro-2020 foram agendados catorze (14) pacientes durante o mês, dez (10) compareceram ao laboratório, perfazendo 71,42% de comparecimento. Quatro (04) não compareceram no laboratório perfazendo 28,57% de abstenção.
Na vigência dezembro-2020 foram agendados catorze (14) pacientes durante o mês, doze (12) compareceram ao laboratório, perfazendo 85,71% de comparecimento. Dois (02) não compareceram no laboratório perfazendo 14,28% de abstenção.
- **De maneira GERAL:** durante a vigência novembro-2020 foram agendados duzentos e cinquenta e sete (257) pacientes durante o mês, cento e noventa e um (191) compareceram ao laboratório, perfazendo 74,31% de comparecimento. Sessenta e seis (66) não compareceram no laboratório perfazendo 25,68% de abstenção.
Na vigência dezembro-2020 foram agendados trezentos e dois (302) pacientes durante o mês, duzentos e dez (210) compareceram ao laboratório, perfazendo 69,53% de comparecimento. Noventa e dois (92) não compareceram no laboratório perfazendo 30,46% de abstenção.

49



Continuação da Orientação Técnica nº 013/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

CONCLUSÃO

A produção ambulatorial apresentada pelo Laboratório Biovida Laboratório de Análises Clínica na competência de novembro-2020, dezembro-2020, resultou em glosas técnicas de 12 (doze) procedimentos, conforme detalhado no relatório.

Verificamos o índice de abstenção de pacientes que não compareceram para realização de exames previamente agendadas no SISREG-municipal. De modo geral com somatório de todos os grupos a abstenção foi de 25,68% na vigência novembro-2020 e 30,46% na vigência dezembro-2020. Registrados a necessidade de comunicação ao órgão encaminhador, para levantamento dos motivos das ausências nas consultas e ou exames.

Ressaltamos a necessidade da leitura atenta as orientações dadas em relação a inconsistência entre pedidos médicos e autorizações e a conduta mantida pelo laboratório.

E considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. No entanto a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, e consequentemente a devolução recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Salientamos que a documentação deve ser apresentada ao setor de auditoria nos primeiros dias úteis após fechamento da vigência para que os procedimentos sejam auditados.
O faturamento da nota será efetuado após o acompanhamento do setor de auditoria municipal.

Cassilândia - MS, 02 de março de 2021.

Caroline Meireles Fanfoni
 Auditoria – SUS- SMS